



[Handwritten signature]

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – ÉPOCA DESPORTIVA 2026/2027,

celebrado entre a **Câmara Municipal de Resende**, adiante designada por CMR, contribuinte fiscal nº 506349381, representada por Dr. Fernando Silvério Cardoso de Sousa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Resende, como primeiro outorgante e, **Grupo Desportivo de Resende**, contribuinte fiscal nº 501966366, representado por Horácio José Pinto Bernardino, na qualidade de Presidente da Direção, como segundo outorgante, ao abrigo do disposto na alínea u), nº 1 do artigo 33º do Anexo I aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovado por deliberação camarária de 16.09.2026, é celebrado um contrato-programa de fomento e dinamização desportiva, regido pelas seguintes cláusulas:

Considerando que, por deliberação camarária de 16.09.2026, foi aprovada a proposta CR_9327/2026, a qual consubstancia a comparticipação financeira e logística a Associações Desportivas, com sede no Concelho de Resende, referente à época desportiva 2026/2027.

Nos termos dos artigos 46º e 47º, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, em conjugação com o disposto na alínea f), do nº2, do art. 23º, e nas alíneas o) e u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª (Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que o segundo outorgante, apresentou a este Município, referente à época desportiva 2026/2027, na prática de atividades desportivas, ao nível da modalidade de Futebol, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa.



[Handwritten signature]

Cláusula 2ª
(Período de execução do contrato)

O programa de atividades desportivas titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos nos anos 2026 e 2027.

Cláusula 3ª
(Comparticipação financeira e logística)

1- A participação financeira de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Resende ao segundo outorgante, é de 180.000,00€ (cento e oitenta mil euros), nos termos do Programa de Atividades, à data, apresentado, e efetuado nos seguintes termos: 20% no mês da assinatura do contrato de desenvolvimento desportivo, e os restantes 80% em tranches iguais e sucessivas, indexadas ao respetivo calendário oficial de competições.

2- O Município concede, ainda, apoio ao segundo outorgante, mediante a assunção dos encargos associados a transportes e/ou utilização de equipamentos municipais, com o valor calculado correspondente à quantia total de 82.399,48€ (oitenta e dois mil, trezentos e noventa e nove euros e quarenta e oito cêntimos), a seguir discriminado:

- a)- Utilização do Campo da Granja: 12.000,00€ (doze mil euros);
- b)- Utilização do Campo de Fornelos: 61.000,00€ (sessenta e um mil euros);
- c)- Apoio logístico (Casa dos Magistrados): 1.800,00€ (mil e oitocentos euros);
- e)- Cedência de Transportes: 7.599,48€ (sete mil, quinhentos e noventa e nove euros e quarenta e oito cêntimos);

Cláusula 4ª
(Disponibilização financeira)

A participação financeira a prestar pelo Município ao segundo outorgante, será liquidada da seguinte forma: transferências bancárias para a conta com o NIB PT50 004520914032954370754.

Cláusula 5ª
(Obrigação de certificação das contas) [1]

1. O segundo outorgante, deve fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas nos termos do disposto no nº 1, do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

2. O segundo outorgante, para efeitos do disposto no nº2, do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 outubro, deve possuir a sua contabilidade organizada por centro de custos que evidenciam os gastos e rendimentos por contrato-programa.



[Handwritten signature]

Cláusula 6ª

(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto)

O não cumprimento pelo segundo outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará o cancelamento da comparticipação financeira.

Cláusula 7ª

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos nos anos de 2026 e 2027, por reporte à época desportiva correspondente.

Cláusula 8ª

(Entrada em vigor)

O Presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 9ª

(Publicação)

Nos termos do nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica e ou no boletim municipal desta autarquia.

Cláusula 10ª

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

1- O acompanhamento e controlo da execução do contrato será efetuado nos termos previstos no artigo 19º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, devendo o relatório final sobre a execução do presente contrato ser apresentado no prazo de 30 (trinta) após a conclusão da realização do programa de desenvolvimento desportivo

2- Para efeitos do disposto no número anterior é designado como gestor do contrato, Pedro Miguel Morais Caldas de Oliveira Lima, Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência.



Cláusula 11ª
(Casos omissos)

Em tudo o que não se encontrar regulado no presente contrato-programa, regem as disposições constantes do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

Esta adjudicação esta dotada e têm cabimento orçamental: na unidade orgânica 0202, económica 02/040701, Plano 2002/A/5, documento n.º 2026/2792, compromisso n.º 2026/2715, efetuado com base no cabimento n.º 2026/2625 - Processo 3058/X/O/26/2026.

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Celebrado em Resende, aos 28.09 2026.

O Presidente da Câmara,

O Presidente da Direção do DGR

Em Anexo:

- Pedido de subsídio 2026/2027 Formulário de Candidatura (CR_6714/2026);
- Programa de Desenvolvimento Desportivo (CR_7707/2026);
- Cópia da ata da Direção a aprovar a minuta (CR_9718/2026);

[1] Aplicável apenas quando os apoios concedidos sejam superiores a € 50.000,00, nos termos do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009.



+

**FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO
ÀS ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL
(ANEXO II)**

1- DESIGNAÇÃO DO PROGRAMA/PROJETO

2- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

DESIGNAÇÃO: Grupo Desportivo de Resende

ENDEREÇO: Rua Dr. Pereira Dias , nº52

LOCALIDADE: Resende CÓDIGO POSTAL: 4660-221

TELEFONE 1: 938 218 359 TELEFONE 2 _____

NIF: 501 966 366 CÓDIGO _____

E-MAIL: geral@gdresende.pt

NIB: PT50004520914032954370754

NATUREZA DO EXECUTOR:	- DE DIREITO PÚBLICO	☐
	- DE DIREITO PRIVADO	☐
	- SEM FINS LUCRATIVOS	☒
	- COM FINS LUCRATIVOS	☐
	- PESSOA SINGULAR	☐

PESSOA A CONTACTAR / RESPONSÁVEL DO PROGRAMA/PROJETO

NOME: Horácio José Pinto Bernardino TELEFONE: 938 218 359

CARGO SOCIAL/FUNÇÃO: Presidente

EMAIL: geral@pntobernardino.pt



[Handwritten signature]

3- IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA/PROJETO

CULTURA ☐

RECREIO ☐

ARTE ☐

LAZER ☐

DESPORTO ☒

OUTRO _____

DESCRIÇÃO SUMÁRIA E OBJETIVOS:

A candidatura à concessão de apoio financeiro às atividades de interesse público municipal, por parte do Município de Resende, apresentada pelo executor Grupo Desportivo de Resende, destina-se ao regular efetivo e conveniente exercício de atividade desportiva, no âmbito da prática futebolística na Divisão de Honra da AF Viseu e na Taça Sócios de Mérito.

Neste alargado âmbito, o Grupo Desportivo de Resende, conta e mantém em pleno exercício 9 (nove) equipas de futebol em camadas etárias distintas, sendo, Petizes e Traquinas; SUB-10, SUB-11, SUB-12, SUB-13, SUB-14, SUB-16, SUB-18 E SENIORES.

- Equipa de futebol de Seniores: Participar condignamente, lutando pelos lugares cimeiros na Divisão de Honra da AF Viseu e se possível conquistar o respetivo campeonato e Taça Sócios de Mérito, bem como a qualificação para a Taça de Portugal 2027/28.
- À semelhança da época anterior, mantemos a intenção de aumentar o número de atletas inscritos, sendo que na época transata tivemos mais de 200 atletas inscritos na AF Viseu.

4- EXPOSIÇÃO DO PROGRAMA/PROJETO/ATIVIDADE

O projeto programa prosseguido pelo executor Grupo Desportivo de Resende, não se cinge somente à prática desportiva, mas, pretende ser mais abrangente, promovendo iniciativas de cariz cultural, recreativo e social, direcionando a sua atividade com a maior abrangência a toda a população do concelho de Resende e tendo como missão a de utilizar a prática do desporto como meio educativo e formativo de atletas, mas, sobretudo como meio de formação de bons cidadãos.



[Handwritten signature]

5- REALIZAÇÃO DO PROGRAMA/PROJETO

DATA DE INÍCIO..... 17/08/2026

DATA DE CONCLUSÃO..... 30/06/2027

INVESTIMENTO TOTAL..... 274 300,00 EUROS

APOIO FINANCEIRO SOLICITADO:

(correspondente à diferença entre as previsões orçamentais de despesa e da receita)..... 190 000,00 EUROS

APOIO NÃO FINANCEIRO SOLICITADO:

X Instalações/espacos: Estádio Municipal de Fomelos e Complexo Desportivo da Granja

X Bens: Apoio Logístico

X Serviços: Transportes

6- PREVISÃO ORÇAMENTAL

DESIGNAÇÃO	DESPESA	Montante (euros)
- GNR (Seniores e Formação)		6 000€
- Árbitros (Seniores e Formação)		15 500€
- Inscrições Jogadores e Diretores		16 200€
- Taxas da AF Visau e Colmas		4 000€
- Equipamentos de Jogo		10 000€
- Almoços (Seniores e Formação)		20 000€
- Equipas Técnica (Formação)		37 000€
- Equipas Técnica (Seniores)		12 000€
- Segurança Social		2 800€
- Funcionários		18 800€
- Inscrição do clube na AF Visau		700€
- Despesas diversas		2 800€
- Farmácia e seguros da jogadores		2 500€
- Bolas e material desportivo		6 000€
- Equipa Seniores		110 000€
- Médico e fisioterapeutas		8 000€
- Exames médicos		2 000€
	Total: 274 300,00€	



[Handwritten signatures and initials]

DESIGNAÇÃO	RECEITA	Montante (euros)
- Subsidio Anual da Câmara		190 000€
- Comparticipação dos pais na formação		30 000€
- Receita de Sócios Anual		8 000€
- Receita de Bilheteira		8 000€
- Comparticipação de Juntas de Freguesia do concelho		5 000€
- Patrocínios		31 300€
- Receita do bar		2 000€
Total: 274 300,00€		

7- HISTORIAL DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

É do conhecimento público que o Grupo Desportivo de Resende, tem uma existência superior a nove décadas, tendo sido fundado em 1928 e devidamente legalizado em 13 de maio de 1929. Constitui a segunda filial de um dos maiores clubes portugueses, o Futebol Clube do Porto. Trata-se, sem qualquer margem para dúvida do clube mais representativo do concelho de Resende. Ao longo da sua existência e em variadas gerações, passaram pelo Grupo Desportivo de Resende diversos atletas do concelho de Resende. Para história, ficam marcos importante como as duas participações do clube no Campeonato de Portugal e cinco participações na prova rainha do futebol português, a Taça de Portugal. Em 2024/25, o Grupo Desportivo de Resende conquistou pela primeira vez a Divisão de Honra da AF Viseu e em 2024 e 2025 duas Supertaças da AF Viseu. Na última época a nível de formação, o clube conquistou pela primeira vez títulos no escalão de SUB-18 (Taça Distrital de Viseu e a Taça de Ouro). Na participação da I Edição da Cereja CUP, o nosso escalão de SUB-10 saiu vencedor do seu torneio.

8- DISPONIBILIDADE PARA COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO E PARTICIPAÇÃO EM INICIATIVAS MUNICIPAIS

A direção do Grupo Desportivo de Resende, disponibiliza-se a ser um parceiro para colaborar com o Município de Resende em iniciativas desportivas e culturais, sempre que assim o entenderem.



[Handwritten signature]

9- COMPROMISSO DA ENTIDADE EXECUTORA

A entidade executora deste programa/projeto/atividade declara que são verdadeiras todas as informações do presente formulário e respetivos anexos, comprometendo-se a cumprir todos os procedimentos estabelecidos no conjunto de normas para a concessão de apoios às atividades de interesse público municipal, aprovado pela Câmara Municipal de Resende.

SITUAÇÃO REGULARIZADA PERANTE A ADMINISTRAÇÃO FISCAL E SEGURANÇA SOCIAL:

SIM ☒
NÃO ☐

ASSINATURA E CARIMBO

DATA

[Handwritten signature]

GRUPO DESPORTIVO DE RESENDE
Cont. N.º 501 966 366

23/06/2026

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Nome/Designação Jurídica:

Grupo Desportivo de Resende.

1- Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

Planeamento da época desportiva do Grupo Desportivo de Resende em todos os seus escalões.

2- Informação relativa ao atletas federados – Época desportiva 2026/2027:

(Atletas de escalões de formação e/ou de todos os escalões do género feminino e/ou de todos os atletas com deficiência)

Modalidade	Género	Escalão etário	Número de atletas
Futebol	Masculino	Seniores	25
Futebol	Masculino	Juniores	25
Futebol	Masculino	Juvenis	25
Futebol	Masculino	Iniciados	25
Futebol	Masculino	SUB-13	25
Futebol	Masculino	SUB-12	25
Futebol	Masculino	SUB-11	25
Futebol	Masculino	SUB-10	25
Futebol	Masculino	Traquinas	25
Futebol	Masculino	Petizes	25

3- Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

O presente programa justifica-se pela necessidade de promover o desenvolvimento sustentado das modalidades desportivas em causa, assegurando a criação de condições adequadas para a prática regular, o aperfeiçoamento técnico dos atletas e o incremento da participação em provas, competições e eventos desportivos.

A implementação das atividades previstas permitirá reforçar a qualidade da preparação desportiva, fomentar a formação contínua de atletas e agentes desportivos e contribuir para a melhoria do desempenho competitivo. Paralelamente, o programa visa aumentar a visibilidade das modalidades, promover a captação e fidelização de praticantes e fortalecer o tecido associativo e desportivo.

A realização de provas, competições e eventos constitui igualmente um fator determinante para a dinamização da prática desportiva, proporcionando oportunidades de competição adequadas aos diferentes níveis de desenvolvimento, estimulando a evolução técnica e competitiva dos participantes e promovendo valores como o espírito desportivo, a inclusão, a ética e a cooperação. Em termos de impacto territorial, o programa contribuirá para a valorização da oferta desportiva, para a dinamização económica e social associada à realização de eventos e para a projeção da região enquanto destino de referência para a organização de competições desportivas.

[Handwritten signature]

Deste modo, o programa apresenta um interesse estratégico para o desenvolvimento das modalidades abrangidas, promovendo a sustentabilidade da atividade desportiva, a qualificação da prática competitiva e a concretização dos objetivos de desenvolvimento desportivo definidos pelas entidades envolvidas.

4- Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa desportivos:

Com a execução do programa desportivo prevê-se alcançar os seguintes resultados:

- Aumento do número de praticantes e da taxa de participação nas modalidades abrangidas, promovendo o crescimento sustentado da base de recrutamento e a fidelização de atletas.
- Realização integral do calendário de provas, competições e eventos desportivos previstos, assegurando elevados padrões de organização, segurança e qualidade.
- Incremento da participação de atletas em competições de âmbito regional, nacional e, quando aplicável, internacional, potenciando o desenvolvimento técnico e competitivo.
- Melhoria dos indicadores de desempenho desportivo, traduzida no aumento do número de classificações de relevo, pódios, títulos e qualificações para fases finais ou competições de nível superior.
- Reforço da qualificação técnica dos agentes desportivos envolvidos, através da participação em ações de formação e atualização de competências.
- Aumento da visibilidade das modalidades e da participação do público nos eventos organizados, contribuindo para a sua promoção e valorização junto da comunidade.
- Consolidação da capacidade organizativa da entidade promotora e fortalecimento das parcerias institucionais, assegurando maior sustentabilidade na execução de futuros programas.

A avaliação destes resultados será efetuada com base em indicadores objetivos, designadamente: número de atletas inscritos e participantes, número de provas e eventos realizados, taxa de execução do calendário competitivo, número de participantes por evento, resultados desportivos obtidos, número de ações de formação realizadas, participação de técnicos e dirigentes, bem como indicadores de satisfação dos participantes e entidades parceiras.

5- Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas ou escalonamentos:

a)- Despesas (Ex: Inscrições, seguros, segurança, exames médicos, etc):

Valor: 274 300,00€

b)- Receitas (Ex: Apoios de outras entidades públicas e/ou privadas, patrocínios, publicidade, merchandising, etc.):

Valor: 274 300,00€

c)- Montante a que se candidata:

190 000,00€

6- Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições:

A entidade proponente dispõe de capacidade financeira, técnica, material e humana adequada para assegurar a execução do programa desportivo, garantindo a sua implementação de forma eficiente, sustentável e em conformidade com os objetivos estabelecidos.

No plano financeiro, a execução do programa assenta numa combinação de recursos próprios e de financiamentos externos, permitindo assegurar a participação da entidade e reduzir a dependência de uma única fonte de financiamento. Sempre que aplicável, a estrutura financeira é complementada por apoios provenientes de entidades públicas e privadas, patrocínios, quotizações, receitas próprias da atividade, inscrições em eventos e outras fontes legalmente admissíveis, contribuindo para a sustentabilidade do programa.

Ao nível técnico, a entidade dispõe de uma equipa qualificada, composta por dirigentes, técnicos, treinadores e colaboradores com experiência na organização e gestão de atividades desportivas, garantindo a adequada coordenação, acompanhamento e avaliação das ações previstas.

No plano material, a entidade possui ou assegura o acesso às instalações, equipamentos, meios logísticos e recursos tecnológicos necessários à realização das atividades, provas, competições e eventos incluídos no programa, recorrendo, quando necessário, a protocolos de colaboração com entidades parceiras.

Relativamente aos recursos humanos, o programa será executado por uma estrutura organizativa estável, complementada, sempre que necessário, por colaboradores e voluntários, assegurando a distribuição de responsabilidades e a capacidade operacional para o cumprimento do calendário de atividades.

Sempre que existam outras participações, financiamentos ou patrocínios, estes encontram-se devidamente identificados no plano financeiro do programa, especificando a respetiva origem, montante, finalidade e condições de atribuição, garantindo a transparência da execução financeira e o cumprimento das obrigações decorrentes dos apoios concedidos.

A conjugação destes recursos demonstra a autonomia da entidade proponente para executar o programa, assegurando a sua viabilidade técnica, financeira e operacional, bem como a prossecução dos resultados previstos.

7- Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

A gestão e execução do presente programa poderão contar com a colaboração de entidades parceiras, públicas e/ou privadas, cuja intervenção se enquadra nas respetivas competências e áreas de atuação, contribuindo para a prossecução dos objetivos definidos.

As entidades associadas poderão assegurar, consoante a natureza da parceria estabelecida, o apoio logístico e operacional à organização das atividades, a disponibilização de instalações e equipamentos desportivos, a colaboração técnica na preparação e realização de provas, competições e eventos, bem como o apoio institucional, financeiro ou promocional necessário à execução do programa.

A entidade proponente manterá a responsabilidade pela coordenação geral, planeamento, gestão administrativa e financeira, monitorização da execução e avaliação dos resultados, assegurando o cumprimento das obrigações legais e regulamentares inerentes ao programa.

As entidades parceiras exercerão apenas os poderes e responsabilidades que lhes forem atribuídos através de protocolos, contratos ou outros instrumentos de cooperação, designadamente no que respeita à disponibilização de recursos humanos, materiais ou financeiros, à execução de tarefas específicas e ao apoio técnico ou organizativo das atividades previstas.

A distribuição de competências entre a entidade proponente e as entidades associadas garante uma gestão articulada e eficiente do programa, promovendo a complementaridade de recursos, a otimização dos meios disponíveis e a prossecução dos objetivos desportivos estabelecidos, sem prejuízo de a responsabilidade global pela execução do programa permanecer na esfera da entidade proponente.

8- Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

O presente programa enquadra-se numa estratégia integrada de desenvolvimento desportivo, estabelecendo relações de complementaridade com programas anteriormente executados e com iniciativas atualmente em curso na mesma área de intervenção ou em áreas conexas.

A sua execução visa assegurar a continuidade das ações de promoção da prática desportiva, da formação de atletas e agentes desportivos, da organização de competições e do reforço da capacidade organizativa da entidade, potenciando os resultados já alcançados e evitando a duplicação de esforços e recursos.

O programa articula-se, sempre que aplicável, com projetos de formação, desenvolvimento do desporto de base, promoção da atividade física, inclusão social através do desporto, organização de eventos e valorização territorial, promovidos pela entidade proponente ou por entidades parceiras, contribuindo para uma resposta coordenada e coerente às necessidades identificadas. Esta complementaridade traduz-se na partilha de recursos técnicos, humanos, materiais e logísticos, na harmonização dos calendários de atividades, na utilização eficiente das infraestruturas desportivas e na definição de objetivos comuns, promovendo sinergias que reforçam a eficácia, a sustentabilidade e o impacto global das intervenções desenvolvidas.

Sempre que existam programas financiados por outras entidades públicas ou privadas, a respetiva articulação será assegurada de forma a garantir a complementaridade das ações, a correta afetação dos recursos e o cumprimento das condições de financiamento, evitando sobreposições e assegurando uma gestão eficiente e transparente dos apoios atribuídos.

9- Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo:

Época desportiva 2026/2027, com início em agosto de 2026 e termo em junho de 2027.

10- Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção:

Os bens adquiridos ou construídos no âmbito da execução do presente programa, cuja titularidade não seja transferida para a entidade outorgante do contrato, integrarão o património da entidade proponente, ficando exclusivamente afetos à prossecução dos fins que fundamentam o apoio concedido e à realização de atividades de interesse desportivo.

A entidade proponente compromete-se a assegurar a correta utilização, conservação e valorização dos referidos bens, garantindo a sua afetação prioritária ao desenvolvimento das modalidades

abrangidas pelo programa, à realização de treinos, provas, competições, eventos desportivos e demais atividades previstas.

A gestão, administração, manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição ou substituição dos bens sempre que necessário, serão da responsabilidade da entidade proponente, a qual assegurará a existência dos meios técnicos, humanos e financeiros indispensáveis à sua adequada operacionalidade e conservação durante o respetivo período de vida útil.

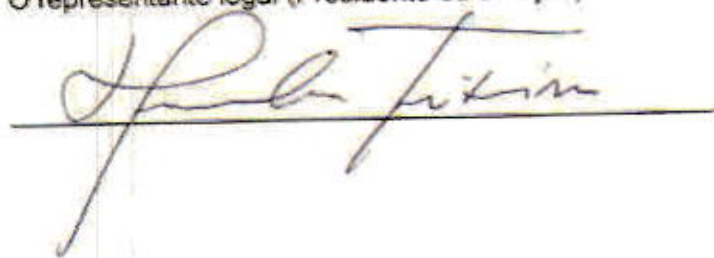
Sempre que a natureza dos bens ou as condições de financiamento o justifiquem, a sua utilização poderá ser objeto de protocolos ou instrumentos de cooperação com entidades parceiras, mantendo-se, em qualquer caso, a responsabilidade da entidade proponente pelo cumprimento das obrigações legais, contratuais e regulamentares associadas à sua gestão, manutenção e utilização. A entidade proponente garantirá ainda que os bens adquiridos ou construídos não serão desviados da finalidade que fundamentou o respetivo financiamento, salvo autorização expressa da entidade outorgante, observando todas as obrigações decorrentes do contrato-programa e da legislação aplicável.

11- Compromisso:

Eu, abaixo assinado, representante legal da entidade acima identificada:

- Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do teor das Normas para a Concessão de Apoio às Atividades de Interesse Público Municipal;
- Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o programa proposto;
- Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido.

728/ O representante legal (Presidente da Direção)





Grupo Desportivo de Resende
Sede: Rua Drª Pereira Dias, 52
4660-221 Resende
Contribuinte nº 501966366

ATA Nº 24

Ata da Reunião Extraordinária da Direção do Grupo Desportivo de Resende, realizada em 18 de setembro de 2026

—Ao décimo oitavo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, pelas vinte e uma horas, na sede do Grupo Desportivo de Resende, reuniu a Direção do mesmo sob a presidência do Senhor Horácio José Pinto Bernardino, Presidente da Direção, estando presentes os seguintes elementos: o Vice Presidente – Herculano Teixeira, Primeiro Secretário – António Fernando Trindade, Segundo Secretário – Horácio José Pereira Pinto Bernardino, Tesoureiro – Manuel Pedro Coelho, Primeiro Vogal – Joaquim Pereira Gomes Ferreira e o Segundo Vogal, Diogo José Pereira Bernardino, com um único ponto de trabalhos:-----

---Aprovação da Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo Época Desportiva 2026/2027-----

-----O Senhor Presidente, apresentou a proposta da Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado entre a Câmara Municipal de Resende e o Grupo Desportivo de Resende na época 2026/2027.

Colocado à votação foi aprovado por unanimidade.-----

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão da qual consta esta ata, que depois de lida e confirmada vai ser assinada por todos os presentes e por mim António Fernando Trindade, Primeiro Secretário da Direção que a subscrevi.-----

Horácio José Pinto Bernardino

Herculano Teixeira

António Fernando Trindade

Horácio José Pereira Pinto Bernardino

Manuel Pedro Coelho

Joaquim Pereira Gomes Ferreira

Diogo José Pereira Bernardino